

LEI Nº 225 DE 05 DE ABRIL DE 2004.

“AUTORIZA A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU A CONTRATAR FUNCIONÁRIOS, CONFORME O QUE DETERMINA O ARTIGO 37, INC. IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIVINO MARCIANO DA SILVA,
Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jauru-MT autorizada a contratar funcionários, em caráter temporário, especificamente 01 (um) cargo de Secretária Legislativa e 01 (um) cargo de Recepcionista, haja vista existir cargos vagos e a imperiosa necessidade e o excepcional interesse público.

Artigo 2º - As contratações referidas no artigo anterior terão respaldo no Art. 37, Inc. IX, da Constituição Federal, inspirando, excepcionalmente até 31 de dezembro de 2004.

Artigo 3º - A remuneração dos funcionários a serem contratados seguirá o Anexo I da Lei Municipal 198/2003.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 01 de março de 2004, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Presidente Tancredo de Almeida Neves, Jauru-MT, 05 de abril de 2004.

DIVINO MARCIANO DA SILVA
Prefeito Municipal